EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023		
Abertura das propostas: 27/01/2023 às 09h00min. **Sessão Pública da disputa: 27/01/2023 às 09h00min.**		
Processo nº: **007449/2022**	**SRP?** ( ) Não (x) Sim	**Exclusivo de ME/EPP?** (x) Não ( ) Sim
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, no território referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.		
Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.		
Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.		
Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 27/01/2023.		
Amostra/Demonstração: (x) Não ( ) Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras >Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.		

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007449/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O LOTE 02 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Esta licitação conta com lote de participação ampla (lote 01), assim como lote cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (lote 02).

Data da sessão: 27/01/2023
Horário: 09h00min
Horário limite para envio das propostas: 08h00min do dia 27/01/2023 na plataforma BLL.
Local: http://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, no território referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES**,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, quanto ao lote 01, todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2. Em relação ao lote 02 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
4.3.8. Que não se qualifique como microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparados, no item cuja participação seja exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item (lote unitário), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:
10.1.1. Valores unitários e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada item do lote.
10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.
10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.
11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br).
11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá,se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física, nos termos do art. 28, I da Lei 8666/93, bem como demonstração da regularidade do CPF, art. 29, I do mesmo dispositivo.
B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
D) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição**;
11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentação complementar:
A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);
C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);
D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).
11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **lote.**
13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.
13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.
13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente,

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.1.1. Para assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme transcrito acima, o licitante vencedor deverá apresentar Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005.
15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 10/2022.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. CONTRATADA

18.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

18.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
18.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
18.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
18.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
18.1.6 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos
18.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto do presente Termo de Referência.
18.1.8. Não possuir débitos com a Fazenda Municipal, tendo em vista a proibição de transacionar com o Município de Fundão diante da existência de débitos, conforme estabelece o art. 63, da Lei Municipal nº 362/2005.

18.2 DA CONTRATANTE
18.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
18.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
18.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
18.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
18.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
18.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
18.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

19. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecimento/execução do objeto, conforme estabelece o Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
19.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias.
19.3. A entrega deverá ser feita no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Município de Fundão/ES, CEP 29187-000.
19.4. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

19.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
19.6. Os itens serão recebidos definitivamente dentre o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
19.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
19.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
20.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
20.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07:00 às 16:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.
21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.2. Apresentar documentação falsa;
22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
22.1.6. Cometer fraude fiscal;
22.1.7. Fizer declaração falsa;
22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
22.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
22.4. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
22.8. As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundãoou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min,também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço cpl@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.
23.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.
23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	KIT GESTANTE COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE - - o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico. - - deverá obrigatoriamente conter no kit os seguintes itens: - - 02 pimpões composição: 80% algodão e 20% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. - - 03 pacotes com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100%	KIT/UND	100	200	455,52	91.104,00

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças. - - 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças. - - 02 cueiros composição 100% algodão, cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho 50 x 80 cm. - - 02 embalagens com 70 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscose. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 70 unidades, medida mínima aproximada de 16,0 cm x 11,0 cm antialérgico para crianças. - - 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 0,90 x 0,70 cm. - - 01 cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100% poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo). - - 2 pacotes de fralda composição 100% algodão, tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada. - - 05 pacotesde fralda descartável tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustável, atóxico e hipoalergênico. embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s.embalagem com 10 unidades.					

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	- - 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. embalagem com 3 pares cada. - - 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. - - 04 sabonetes infantis (80g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente. - - 01 banheira para bebê; material/composição da banheira: plástico; capacidade água: mínimo 30 l e máximo 35 l; dimensões (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul, rosa ou verde; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade. - - 03 pacotes de compressa de gaze tipo: hidrofila; material: algodão purificado 100%; propriedades físicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos; cor: branca; dimensões: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm2; dobra: 5 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: estéril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série; condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades. - - 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramacias, tamanho adequado para bebês cores a definir (azul, rosa e verde). pente uso					

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	específico para bebês de 0 a 6 meses. - - 01 termômetro clínico com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses. - - 01 frasco de álcool etílico hidratado 70% apresentação / tipo: liquido; grau: 70 inpm; quantidade: 100 ml; normas: de acordo com legislação atual vigente; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: frasco 100 ml.					
02*	Bolsa maternidade, na cor verde água, medindo 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, de material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão fixae tiracolo removível, metais cromados, com abertura superior com zíper, bolso frontal comzíper externo, bolsos nas laterais com elástico, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, reforçada, com etiqueta emborrachada colorida na parte frontal da bolsa, contendo o brasão do Município de Fundão, a nomenclatura "Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social" e a nomenclatura "Projeto Kit Natalidade", conforme imagens meramente ilustrativas abaixo. 	KIT/UNID	100	200	151,08	30.216,00

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

*Participação exclusiva de EPP/ME.

22.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão/ES, com exclusão de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
23.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;
23.1.3. Anexo III - Modelo de Superveniência Declaração (Declaração de);
23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.
23.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 12 de janeiro de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Pregoeira Substituta

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo ata de registro de preços para a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, no território referenciado ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS tem como principal ação ofertada o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Afirma-se que este trabalho é de caráter continuado com as famílias e indivíduos, com a visão de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O acompanhamento PAIF pode ser exercido por meio de acolhidas, encaminhamentos, ações particularizadas ou comunitárias, oficinas (grupos) e visitas domiciliares.

2.2 Para tanto, faz-se necessária a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, conforme estabelecem o art. 2º, inciso III e art. 7º, ambos da Lei Municipal nº 33/1997, e de acordo com o previsto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

2.3 Verifica-se, que em 2020 foram atendidas pelo CRAS 38 (trinta e oito) gestantes com o benefício eventual de auxílio-natalidade (kit enxoval), ao passo que em 2021 foram registradas 48 (quarenta e oito) solicitações do benefício, sendo beneficiadas 42 (quarenta e duas) famílias, e estas todas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Vale salientar, ainda, que durante os atendimentos foram identificadas demandas como falta de informação sobre os direitos das gestantes, escasso acompanhamento em Rede das Políticas Públicas do município, fragilidade nos vínculos familiares, dentre outros.

2.4 Ante o exposto, diante da crescente demanda de gestantes em situação de vulnerabilidade no território referenciado ao CRAS, a equipe técnica planejou para este ano a execução do Grupo de Gestante, com a proposta de acompanhar essas usuárias de forma coletiva, com a dinâmica de favorecer a troca de experiências e garantir acesso aos direitos. Nesse processo, tivemos apoio da Unidade Básica de Saúde de Praia Grande na identificação das mulheres grávidas e no planejamento de palestras intersetoriais.

2.5 Frisa-se, que apesar do caráter aberto do grupo, o foco de acompanhamento encontra-se nas famílias com gestantes em situação de vulnerabilidade ou risco social, sendo que muitas destas usuárias necessitam do benefício eventual do auxílio-natalidade para reduzir fragilidade socioeconômica, por vezes, provocada por nascimento de membro da família.

2.6 Por esta razão se faz essencial a aquisição nos moldes apresentados. Ressalta-se, que a utilização de ata de registro de preços se faz necessária, uma vez que somente no momento da realização das

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ações será possível precisar o quantitativo a ser adquirido, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 10/2022.

3. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os itens abaixo descritos se encontram especificados pelo nome, unidade e quantidade necessária.

Lote		00001		
Item	**Und.**	**Especificações**	**Min.**	**Máx.**
00001	kit	KIT GESTANTE COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE - - o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico. - - deverá obrigatoriamente conter no kit os seguintes itens: - - 02 pimpões composição: 80% algodão e 20% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. - - 03 pacotes com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças. - - 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças. - - 02 cueiros composição 100% algodão, cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho 50 x 80 cm. - - 02 embalagens com 70 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscose. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 70 unidades, medida mínima aproximada de 16,0 cm x 11,0 cm antialérgico para crianças. - - 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 0,90 x 0,70 cm. - - 01 cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100% poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo). - - 2 pacotes de fralda composição 100% algodão, tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada. - - 05 pacotesde fralda descartável tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta	100	200

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

		absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustável, atóxico e hipoalergênico. embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s.embalagem com 10 unidades. - - 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. embalagem com 3 pares cada. - - 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. - - 04 sabonetes infantis (80g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente. - - 01 banheira para bebê; material/composição da banheira: plástico; capacidade água: mínimo 30 l e máximo 35 l; dimensões (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul, rosa ou verde; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade. - - 03 pacotes de compressa de gaze tipo: hidrofila; material: algodão purificado 100%; propriedades físicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, al calis e ácidos; cor: branca; dimensões: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm2; dobra: 5 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: estéril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série; condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades. - - 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramacias, tamanho adequado para bebês cores a definir (azul, rosa e verde). pente uso específico para bebês de 0 a 6 meses. - - 01 termômetro clínico com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses. - - 01 frasco de álcool etílico hidratado 70% apresentação / tipo: liquido; grau: 70 inpm; quantidade: 100 ml; normas: de acordo com legislação atual vigente; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: frasco 100 ml.		

Lote	00002

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Item	Und.	Especificações	Min.	Máx.
00002	Kit	Bolsa maternidade, na cor verde água, medindo 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, de material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão fixae tiracolo removível, metais cromados, com abertura superior com zíper, bolso frontal comzíper externo, bolsos nas laterais com elástico, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, reforçada, com etiqueta emborrachada colorida na parte frontal da bolsa, contendo o brasão do Município de Fundão, a nomenclatura“Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social” e a nomenclatura“Projeto Kit Natalidade”, conforme imagensmeramente ilustrativasabaixo.	100	200

3.2 Vale frisar, que de acordo com o art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/2002, os itens especificados no tópico 3.1 deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, haja vista que são bens que podem ser facilmente encontrados no mercado, entendidos como simples, algo rotineiro, padronizado, passíveis de descrição objetiva, o que justifica a realização de licitação através da modalidade denominada pregão.

4. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Salienta-se que os itens solicitados neste termo de referência serão adquiridos para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade no território referenciado ao CRAS com o benefício eventual de auxílio-natalidade (kit enxoval), cujo recurso financeiro é oriundo do Governo Federal.

4.2 Importante ressaltar, que o benefício eventual de auxílio-natalidade será ofertado às famílias carentes, desde que as gestantes atendam aos seguintes requisitos: estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado; realizar o acompanhamento pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município; e a gestante estar referenciada ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES.

4.3 A entrega do kit enxoval deve ocorrer a partir do sétimo mês de gestação e até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Considerando que os itens deste Termo de Referência são classificados como bens comuns com fulcro no art. 1º, § único, da Lei Federal nº. 10.520/2002, para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e outras normas aplicáveis à espécie.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 Afirma-se, ainda, ser imprescindível a escolha do critério de julgamento menor preço por lote, haja vista que o agrupamento de diversos itens, que são compatíveis entre si, se justifica em virtude de o lote ser constituído de vários itens que deverão ser entregues devidamente embalados de forma que todos os produtos fiquem juntos, através da utilização de papel celofane e laço mágico.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os objetos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento. Os itens serão solicitados mediante a necessidade da secretaria solicitante.

7.2 A entrega deverá ser feita no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Município de Fundão/ES, CEP: 29187-000.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato pela empresa vencedora será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão do contrato. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada. O contrato decorrente da ata terá da mesma forma o prazo de 12 (doze) meses, contudo podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

8.2 No contrato estarão expressas as obrigações da contratante e contratada conforme estabelecido neste termo de referência.

8.3 O início da execução dos serviços deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante a necessidade da administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante, devendo a empresa contratada apresentar as documentações referentes à regularidade fiscal, acompanhando a nota fiscal/fatura.

9.2 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa nos moldes do artigo 28, 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes no edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

12.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

12.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

12.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.

12.6 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

12.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto do presente Termo de Referência.

12.8 Não possuir débitos com a Fazenda Municipal, tendo em vista a proibição de transacionar com o Município de Fundão diante da existência de débitos, conforme estabelece o art. 63, da Lei Municipal nº 362/2005.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.

13.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

13.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

13.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Será realizada a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social antes da expedição da ordem de fornecimento.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

14.4 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

14.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

15.3 A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

15.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

15.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES indica a servidora Sra. Eliani Peroni Lima para fiscalizar a presente contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Apesar de se tratar de ata de registro de preços para posterior contratação, desde já é informada a dotação orçamentária, havendo disponibilidade financeira para suportar a despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL	008100.0824400142.039 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste documento, que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades desta Municipalidade.

Fundão, 13 de dezembro de 2022.

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	KIT GESTANTE COM EMBALAGEM EM PAPEL CELOFANE - - o kit deverá ser entregue devidamente embalado de forma que todos os itens fiquem juntos, utilizando papel celofane e laço mágico. - - deverá obrigatoriamente conter no kit os seguintes itens: - - 02 pimpões composição: 80% algodão e 20% poliéster. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. - - 03 pacotes com 3 peças de pagão infantil composição: em malha 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem: em pacote com 03 peças. - - 01 pacote de calça do tipo mijão - infantil composição: em malha 100% algodão (com pé). cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho recém-nascido. embalagem pacote com 03 peças. - - 02 cueiros composição 100% algodão, cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho 50 x 80 cm. - - 02 embalagens com 70 unidades de lenço umedecido infantil lenço umedecido para limpeza e higienização da pele do bebê. lenço de não tecido composto de fibras de polipropileno ou com viscose. fórmula suave que não agride a pele do bebê. embalagem com 70 unidades, medida mínima aproximada de 16,0 cm x 11,0 cm antialérgico para crianças. - - 02 toalhas de banho infantil com capuz composição: 100% algodão. cor branca. tamanho aproximado 0,90 x 0,70 cm. -	KIT/UND				

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	- 01 cobertor infantil (berço) características mínimas 100% antialérgico e antibactericida, 100% poliéster, estampa infantil, medindo aproximada: 0,90 x 1,10 (tolerância máxima de 2%). cor neutra (verde, branco ou amarelo). - - 2 pacotes de fralda composição 100% algodão, tecido duplo, tamanho aproximado 70 x 70 cm. embalagem: pacote com 05 unidades cada. - - 05 pacotesde fralda descartável tamanho p para uso infantil, com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação multiajustável, atóxico e hipoalergênico. embalada em pacote contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote, registro do m. s.embalagem com 10 unidades. - - 02 pacotes de meia para recém-nascido composição: 64% algodão, 33% poliamida, 3% outras fibras. cor neutra (verde, branco ou amarelo), tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. embalagem com 3 pares cada. - - 02 pares de sapatinho para recém-nascido composição: 100% algodão. cor neutra (verde, branco ou amarelo). tamanho equivalente para crianças de 00 a 06 meses. - - 04 sabonetes infantis (80g), com óleo de amêndoas, desenvolvido especialmente para a pele do bebê testado dermatologicamente. - - 01 banheira para bebê; material/composição da banheira: plástico; capacidade água: mínimo 30 l e máximo 35 l; dimensões (c x l x p): 76 x 30 x 50 cm; peso suportado: 20 kg; cores: azul, rosa ou verde; banheira com saboneteira; unidade de fornecimento: unidade. - - 03 pacotes de compressa de gaze tipo:					

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	hidrofila; material: algodão purificado 100%; propriedades físicas: isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, al calis e ácidos; cor: branca; dimensões: 7,5 x 7,5 cm; trama: 13 fios/cm2; dobra: 5 dobras; acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos; esterilidade: estéril; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série; condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades. - - 01 kit escova e pente para cabelo do bebê escova com cerdas extramacias, tamanho adequado para bebês cores a definir (azul, rosa e verde). pente uso específico para bebês de 0 a 6 meses. - - 01 termômetro clínico com faixa de medição de 35 a 42 oc, marcação especial em 37 oc aprovado pelo inmetro, garantia de 12 meses. - - 01 frasco de álcool etílico hidratado 70% apresentação / tipo: liquido; grau: 70 inpm; quantidade: 100 ml; normas: de acordo com legislação atual vigente; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: frasco 100 ml.					
02	Bolsa maternidade, na cor verde água, medindo 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, de material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão fixae tiracolo removível, metais cromados, com abertura superior com zíper, bolso frontal comzíper externo, bolsos nas laterais com elástico, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de	KIT/UNID				

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

	pequenos objetos, de boa qualidade, reforçada, com etiqueta emborrachada colorida na parte frontal da bolsa, contendo o brasão do Município de Fundão, a nomenclatura "Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social" e a nomenclatura "Projeto Kit Natalidade", conforme imagens meramente ilustrativas abaixo. 					

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Publica.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____
(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

_____
(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7449/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Bley, nº 40, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pela Sra. Aucelonia Máxima da Silva Borges, Secretária Municipal de TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 007449/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020, e em conformidade com o Decreto 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, no território referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Item	Descrição	MARCA	UNID.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.5.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.5.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.5.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.5.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.6.1.por razão de interesse público; ou
4.6.2.a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES indica a servidora Sra. Eliani Peroni Lima para fiscalizar a presente contratação.
5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros
5.3. O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
5.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
5.5. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.
b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
6.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
6.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Não será admitida a adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
8.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
8.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
8.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.
8.1.6 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto do presente Termo de Referência.
8.1.8. Não possuir débitos com a Fazenda Municipal, tendo em vista a proibição de transacionar com o Município de Fundão diante da existência de débitos, conforme estabelece o art. 63, da Lei Municipal nº 362/2005.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.
8.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
8.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.
8.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
8.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
8.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.
9.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6. Cometer fraude fiscal;
10.1.7. Fizer declaração falsa;
10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
10.4. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.
10.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
10.8. As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2023.

_____
Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Bley, nº 40, Centro, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pela Sra. Aucelonia Máxima da Silva Borges, Secretária Municipal de TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, processo administrativo nº 7449/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos infantis para assegurar o benefício eventual de auxílio-natalidade (Kit enxoval) às gestantes em situação de vulnerabilidade, no território referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, conforme pregão eletrônico XXX/2022.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº XX/2023 e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura do instrumento.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXX).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão/ES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL	008100.0824400142.039– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em caso de necessidade do objeto registrado, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecimento/execução do objeto, conforme estabelece o Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
7.2. O fornecimento do objeto deste contrato será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias.
7.3. A entrega deverá ser feita no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Fundão, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande, Município de Fundão/ES, CEP: 29187-000.
7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Os itens serão recebidos definitivamente dentre o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES indica a servidora Sra. Eliani Peroni Lima para fiscalizar a presente contratação.
8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros
8.3. O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
8.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
8.5. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.
b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

9.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.4 Entregar o objeto, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.1.5 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega.

9.1.6 Realizar a troca (substituição) no prazo máximo de 3 horas, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto do presente Termo de Referência.

9.1.8. Não possuir débitos com a Fazenda Municipal, tendo em vista a proibição de transacionar com o Município de Fundão diante da existência de débitos, conforme estabelece o art. 63, da Lei Municipal nº 362/2005.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA.

9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos.

9.2.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.2.7 Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.2.8 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6. Cometer fraude fiscal;
10.1.7. Fizer declaração falsa;
10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
10.4. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.
10.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
10.8. As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA[1]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

[1] Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

Este documento foi assinado digitalmente por Aline De Almeida Silva Perovano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3A48-2F7E-FACA-598C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A48-2F7E-FACA-598C ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A48-2F7E-FACA-598C

Hash do Documento

979D1FF90A7F8AE767718EDB24BCC373508BCFD9550F7A308D59C3A3D776F5F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Aline De Almeida Silva Perovano - 101.591.467-55 em 13/01/2023 15:17 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital